

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO E A
SECÇÃO REGIONAL DO SUL DA ORDEM DOS ARQUITECTOS**

ENTRE:

A **SECÇÃO REGIONAL DO SUL DA ORDEM DOS ARQUITECTOS**, pessoa colectiva nº 500802025, neste acto representada por Rui Leonel Gomes Alexandre, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul, adiante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

E

O **MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva nº 501143530, neste acto representada por Luís Manuel dos Santos Correia, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

1º

Considerando que a **PRIMEIRA OUTORGANTE** é uma Associação Pública de direito público à qual compete, estatutariamente e legalmente, entre outras atribuições, a de contribuir para a defesa e promoção da arquitectura, colaborar e promover a edição de publicações, estimular e colaborar na organização de concursos e colaborar com os Órgãos da Administração Pública, pronunciando-se, designadamente, sobre assuntos relacionados com a transformação do Território e com o Património;

2º

Considerando que nessa medida e para prossecução desses objectivos, pode celebrar protocolos de cooperação com entidades públicas e privadas, no âmbito das suas competências;

3º

Considerando que o **SEGUNDO OUTORGANTE** é um Órgão da Administração Pública Local e que, entre outras, são suas atribuições a salvaguarda e valorização do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico;

4º

A **PRIMEIRA OUTORGANTE** e o **SEGUNDO OUTORGANTE** acordam em celebrar o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objecto deste protocolo a conjugação de esforços entre as outorgantes tendo em vista a promoção de acções de mútuo interesse nos domínios: do exercício da profissão de arquitecto, da política municipal de arquitectura, e da sensibilização do cidadão para a arquitectura e o território.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem acções a desenvolver pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos domínios mencionados na cláusula anterior:

1. Cooperar com o **SEGUNDO OUTORGANTE** em programas de formação para os arquitectos que ingressam nas autarquias, privilegiando os aspectos inerentes aos deveres do arquitecto enquanto servidor do interesse público.
2. Desenvolver acções de sensibilização para a mais-valia do trabalho do arquitecto na melhoria da qualidade do ambiente construído, divulgando o papel do arquitecto nos seus diferentes contextos de actuação.
3. Acompanhar e apoiar o processo de integração do arquitecto estagiário, de acordo com as normas em vigor para a função pública.
4. Divulgar o Regulamento de Deontologia e sensibilizar os arquitectos para o seu cumprimento através de acções de formação e informação, esclarecendo dúvidas sobre procedimentos sempre que solicitado.
5. Facilitar o acesso aos arquitectos municipais nas acções de formação contínua que decida promover.
6. Colaborar nas acções de formação dirigidas a arquitectos que desenvolvam actividade em regime liberal, sobre procedimentos administrativos e normativo legal.
7. Incentivar o recurso à encomenda pública de projectos e obras, privilegiando o procedimento por concurso público e disponibilizar os seus serviços para assessorar tecnicamente a preparação e lançamento de concursos, participando nas suas diversas fases e divulgando os respectivos resultados.
8. Divulgar o Estatuto da Ordem e promover acções de sensibilização privilegiando os aspectos inerentes à defesa do interesse público.
9. Colaborar em iniciativas que visem aumentar a visibilidade da arquitectura e aprofundar e divulgar a cultura arquitectónica.
10. Colaborar nos processos de classificação de imóveis e conjuntos urbanos e participar nas acções de sensibilização e esclarecimento junto da população.
11. Colaborar no lançamento de Prémios Municipais de Arquitectura, e na divulgação do conjunto dos prémios municipais existentes de forma a incentivar a sua realização.
12. Sensibilizar os arquitectos municipais para participarem nos processos de agilização de procedimentos, em articulação com a formação da administração pública.
13. Promover acções de sensibilização para a arquitectura e o território, nomeadamente no Dia Mundial da Arquitectura.
14. Participar nas acções de sensibilização para a arquitectura e o território nas escolas de ensino básico e bibliotecas municipais, orientadas para os alunos e corpo docente, em coordenação com os serviços educativos do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

15. Organizar e participar em visitas a obras, seminários ou encontros com arquitectos, em coordenação com os serviços culturais do **SEGUNDO OUTORGANTE**.
16. Colaborar na divulgação e discussão pública dos processos de transformação do território, privilegiando, em acções de sensibilização e formação dos arquitectos, os aspectos de exposição, comunicação e discussão dos trabalhos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem acções a desenvolver pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, nos domínios mencionados na cláusula Primeira:

1. Dotar os seus quadros de pessoal de arquitectos com a situação de inscrição em vigor e regularizada perante a **PRIMEIRA OUTORGANTE**, para a prática efectiva dos actos próprios da profissão, respeitando as disposições legais que regem as condições de acesso à Função Pública e ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, e cooperar com a **PRIMEIRA OUTORGANTE** em programas de formação específicos que privilegiem os aspectos inerentes aos deveres do arquitecto enquanto servidor do interesse público.
2. Valorizar o papel do arquitecto como interlocutor privilegiado para as questões da arquitectura e ordenamento do território, nomeadamente através da elaboração e implementação do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas que privilegiem esse papel.
3. Acolher, de acordo com as disponibilidades do município, arquitectos estagiários, para inscrição como membros da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, e garantir o cumprimento das normas e procedimentos estipulados no Regulamento de Inscrição e Regulamento de Estágio Profissional.
4. Respeitar a exigência de cumprimento do Regulamento de Deontologia por parte dos arquitectos.
5. Promover, divulgar e facultar aos arquitectos municipais acções de formação contínua.
6. Promover acções de formação dirigidas a arquitectos que desenvolvam actividade em regime liberal, sobre procedimentos administrativos e normativo legal.
7. Promover o recurso à encomenda pública de projectos e obras, privilegiando o procedimento de concurso público.
8. Garantir que em todas as obras o projecto de arquitectura é apreciado por arquitectos devendo, nas obras públicas de iniciativa municipal, caber-lhes também a respectiva elaboração.
9. Promover, dentro do respeito pela lei, que o projecto de arquitectura das obras sujeitas a licenciamento municipal seja elaborado por arquitectos.
10. Garantir que a actividade dos arquitectos municipais privilegia o interesse público.
11. Desenvolver iniciativas que visem aumentar a visibilidade da arquitectura e aprofundar e divulgar a cultura arquitectónica.
12. Respeitar as autorias, quer dos projectos particulares quer dos projectos municipais, conforme estipulado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

13. Valorizar as autorias através da identificação dos autores, nomeadamente nos edifícios municipais (instalações municipais, escolas, bibliotecas, museus, mercados, etc..) e nos edifícios classificados ou de reconhecido interesse patrimonial.
14. Promover o levantamento, estudo e elaboração de processos de classificação de imóveis e conjuntos urbanos e desenvolver acções de sensibilização e esclarecimento junto da população.
15. Criar Prémios Municipais de Arquitectura, equacionando o seu âmbito e periodicidade, e divulgar os projectos concorrentes como forma de promover as boas práticas em arquitectura.
16. Promover concursos de arquitectura para a elaboração de projectos de edifícios municipais e incentivar a sua realização em obras particulares.
17. Criar medidas que contribuam para clarificar e agilizar os procedimentos internos de apreciação dos processos de licenciamento, fomentando a clarificação da informação prestada aos arquitectos sobre a apreciação dos processos e sua fundamentação técnica.
18. Instalar um "balcão único" de atendimento, no sentido de desburocratizar e clarificar os procedimentos internos de apreciação dos processos de licenciamento.
19. Apoiar as iniciativas da **PRIMEIRA OUTORGANTE** de sensibilização para a arquitectura e o território, nomeadamente no Dia Mundial da Arquitectura.
20. Promover acções sistemáticas de sensibilização para a arquitectura e o território nas escolas de ensino básico e bibliotecas municipais, orientadas para os alunos e corpo docente, em coordenação com os serviços educativos da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.
21. Promover visitas a obras, seminários ou encontros com arquitectos, em coordenação com os serviços culturais da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.
22. Zelar pelo cumprimento de colocação de avisos nas áreas de intervenção e pela divulgação dos processos de transformação em curso fomentando a sua discussão pública, estimulando a participação dos cidadãos.

CLÁUSULA QUARTA

As acções concretas a desenvolver constarão de projectos individualizados, a contratualizar pelas partes, nos termos e condições que entre elas forem acordadas.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo, destinado a vigorar por tempo indeterminado, pode ser objecto de revisão, se alguma das partes o requerer, e pode ser rescindido em qualquer altura e por iniciativa de qualquer delas, mediante carta enviada à outra, com antecedência mínima de dois meses.

CLÁUSULA SEXTA

- a) A coordenação do desenvolvimento geral das acções contempladas neste protocolo será assegurada por uma Comissão de Gestão do Protocolo (CGP);
- b) Sem prejuízo de a sua composição poder vir a ser alterada por acordo entre as partes, a CGP é constituída por quatro membros, metade dos quais a nomear por cada uma das partes;

- c) Sem prejuízo de reuniões em comissões especializadas, esta CGP reúne obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano, para elaboração de um relatório anual de actividade e aprovação do plano de acções a desenvolver no ano seguinte.

Outorgado na Câmara Municipal de Castelo Branco, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2016

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**,